

Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3585

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

LEI Nº. 1.107

DATA: 22/09/2026

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º-Fica incluído na Lei Municipal nº 1.054, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 15.01 Nossa Cidade Melhor, a ação constante do Anexo I.

Art. 2º-Fica incluído na Lei Municipal nº 1.055, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 15.01 Nossa Cidade Melhor, a ação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.103, de 30/07/2026, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 15.01 Nossa Cidade Melhor, a ação constante do Anexo III.

Art. 4º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 1.535.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil reais):

12.00 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

16.482.1501-1114 Construção de Unidades Habitacionais

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 00504 235.000,00

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 00873 1.300.000.00

Art. 5º-Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) do cancelamento parcial de dotação, a ser especificada no Decreto que concretizar sua abertura e o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) do excesso de arrecadação de repasses do Termo de Convênio nº 243/2026, firmado entre o Município e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Art. 6º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Programa Finalísticos – Físico-Financeiro-PPA 2026-2029

Programa: 15.01 NOSSA CIDADE MELHOR

Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços de Coleta de Lixo, Iluminação Pública e Cemitérios entre outros.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	2026	2027	2028	2029
114	Projeto	Construção de Unidades Habitacionais	Unidades Construídas	Casas	20	20	—	—
R\$					2.964.932,18	2.964.932,17	0,00	0,00

ANEXO II

Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2026

Programa: 15.01 NOSSA CIDADE MELHOR

Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços de Coleta de Lixo, Iluminação Pública e Cemitérios entre outros.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2026
114	Projeto	Construção de Unidades Habitacionais	Unidades Construídas	Casas	20
R\$					2.964.932,18

ANEXO III

Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2027

Programa: 15.01 NOSSA CIDADE MELHOR

Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços de Coleta de Lixo, Iluminação Pública e Cemitérios entre outros.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2027
114	Projeto	Construção de Unidades Habitacionais	Unidades Construídas	Casas	20
R\$					2.964.932,17

Cod471602